

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

#### Objecto

A sociedade tem como objecto a exploração de bar e actividades hoteleiras.

4.º

#### Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e dois mil escudos e corresponde à soma de três quotas iguais de cento e trinta e quatro mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

#### Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) Seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) Seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

#### Gerência

1 — A gerência da sociedade fica a cargo do sócio Rui Manuel Bernardo Alves, desde já designado como gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000219069

### TUTTI COSI — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 208/21022000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/21022000.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Tutti Cosi — Vestuário e Acessórios, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 25-C, loja 8, freguesia e concelho de Almada.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário e acessórios.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondendo à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias Sónia Cristina Batista Leal e Carla Rute dos Santos Dias.

#### ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às duas sócias, que ficam, desde já, nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua plena representação em juízo e fora dele, activa e pas-

sivamente, são necessárias e suficientes as assinaturas de dois gerentes.

3 — É vedado à gerência obrigar a sociedade em avales, fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos aos fins sociais.

Vai conferida e conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000219066

### DISCOTECA BELA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1591/761023; identificação de pessoa colectiva n.º 500599220; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 62 e 63/951103.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1 — Cessação de funções da gerente Maria Madalena Portugal Santos Viegas Henriques, por renúncia em 21 de Março de 1995.

2 — Alteração parcial do pacto social quanto aos artigos 3.º e 5.º, que passaram ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio António Fernando da Silva Mendes e outra do valor nominal de cento e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio João António da Silva Mendes.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção de qualquer um deles para obrigar a sociedade.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218974

### SISTEMAS E REDES DE INFORMÁTICA (S.G.P.S.), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6219/911209; identificação de pessoa colectiva n.º 502681047; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/951113.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e outros documentos referentes à prestação de contas do ano de 1992.

Vai conferida e conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218971

### SISTEMAS E REDES DE INFORMÁTICA (S.G.P.S.), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6219/911209; identificação de pessoa colectiva n.º 502681047; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/951113.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e outros documentos referentes à prestação de contas do ano de 1991.

Vai conferida e conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218965